



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.009, de 13 de Outubro de 2011.

“Dispõe sobre as denominações de ruas nos Conjuntos Habitacionais, Professor Edson Zanata e Prefeito Antônio Rosário Migliorini, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Ruas “A”, “B”, “C”, “D”, “G”, e “H”, localizada no **Conjunto Habitacional Professor Edson Zanata**, no Município de Nova Andradina – MS, passarão a denominar-se respectivamente:

- I. Rua “A” – Rua Raul Pereira de Oliveira;
- II. Rua “B” – Rua Daniel Teixeira da Silva;
- III. Rua “C” – Rua Armando Barbieri;
- IV. Rua “D” – Rua Juvenal Aureliano dos Santos;
- V. Rua “G” – Rua Orácio Vicente de Souza;
- VI. Rua “H” – Rua Professora Maria José Gomes Soares Menezes.

Art. 2º A Rua “I”, localizada no **Conjunto Habitacional Prefeito Antônio Rosário Migliorini**, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se Rua Professor Paulo Freire.

Art. 2º As denominações mencionadas no art. 1º e art. 2º, desta Lei referem-se a **HOMENAGENS PÓSTUMAS** que o Município de Nova Andradina presta aos pioneiros nova andradinenses, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de outubro de 2011.


José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4708

Data 24/10/11